

MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do NIP _____, CPF _____, declaro, **sob as penas da Lei**, que, além dos Proventos percebidos, por mim, dos cofres públicos, via Marinha do Brasil, na condição de Veterano(a), em consonância com art. 3º, parágrafo 1º, da Lei nº 6.880/80:

() **NÃO** percebo nenhuma importância dos cofres públicos **advindo de cargo público**.

() Percebo proventos também do(a) _____ (órgão pagador).

IMPORTANTE:

- O recebimento de parcela referente à situação de TTC não deve ser considerada para fins de acumulação;
- O SVPM verificará os princípios de legalidade, moralidade e impessoalidade quanto à situação de acumulação remunerada de cargos públicos, e o(a) informará brevemente, de acordo com as disposições legais, caso haja algo a se esclarecer;
- O SVPM vem realizando auditorias constantes, em conjunto com o TCU, a fim de preservar o patrimônio público (erário) nos pagamentos de proventos a Veteranos e seus Pensionistas.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura: _____

O(A) Veterano(a) _____ **recusou-se** a preencher e assinar esta Declaração, conforme constatam as duas testemunhas que assinam abaixo.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Atendente (Nome/Graduação/Assinatura): _____

1ª Testemunha (Nome/assinatura)

2ª Testemunha (Nome/assinatura)

Lei 6.880/80

Art. 3º Os membros das Forças Armadas, em razão de sua destinação constitucional, formam uma categoria especial de servidores da Pátria e são denominados militares.

§ 1º Os militares encontram-se em uma das seguintes situações:

a) na ativa:

...
b) na inatividade:

I - os da reserva remunerada, quando pertençam à reserva das Forças Armadas e percebam remuneração da União, porém sujeitos, ainda, à prestação de serviço na ativa, mediante convocação ou mobilização; e

II - os reformados, quando, tendo passado por uma das situações anteriores estejam dispensados, definitivamente, da prestação de serviço na ativa, mas continuem a perceber remuneração da União.

III - os da reserva remunerada, e, excepcionalmente, os reformados, executado tarefa por tempo certo, segundo regulamentação para cada Força Armada.